

PORTARIA Nº 053/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

*"Concede o benefício de Aposentadoria por
Invalidez para servidora do Gurupi Prev e dá outras
providências".*

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 c/c art. 11 da Lei Complementar nº 017/11 c/c art. 40 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais**, para o **Sr. MERQUIDES DA SILVA MATOS**, servidor desta municipalidade, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, matrícula nº 248992, junto à Prefeitura Municipal de Gurupi, sendo que seus proventos seguem no valor de: **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)**.

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022.

Kárita Carneiro Pereira Scotta
KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021